Portaria Inmetro/Dimel n.º 0036, de 11 de março de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.042630/2014, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1° - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 007, de 16 de janeiro de 2006, que autoriza a empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda., sob o código número ASP01, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em medidor de água, incluindo os seguintes modelos:

| Modelo | Portaria Inmetro/Dimel nº |
|------------------|--------------------------------|
| TM III Composite | 159, de 26 de setembro de 2014 |
| Intelis | 175, de 13 de outubro de 2014 |
| Nevos | 176, de 13 de outubro de 2014 |

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro